

Memorando 809/2024

De: Jair X. - PRE-COO-IRR

Para: PRE-COO-IRR - Gabinete da Vereador Iasmin Roloff Rutz

Data: 17/05/2024 às 14:53:49

Setores envolvidos:

PRE-COO-IRR

assinatura

—

Jair Ribeiro Xavier
Vereador

Anexos:

Pojeto_lei_semana_reforma_agraria.pdf



Camara Municipal de Vereadores de Canguçu

MENSAGEM LEGISLATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

O vereador que apresenta o presente Projeto de Lei, no cumprimento de suas funções, vem justificar a iniciativa que institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária no município de Canguçu.

Pela proposta, a Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária terá os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Canguçu, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, agroindústria, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, assentados, quilombolas e indígenas, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação, envolvendo as entidades de extensão rural como a EMATER, CAPA, Escola Técnica, EFASUL e Secretaria de Agricultura Pecuária e Cooperativismo;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento;

VII – Criar espaços para apresentações culturais da nossa terra, como músicos, artistas, grupos de danças quilombolas, pomeranos e indígenas.



Camara Municipal de Vereadores de Canguçu

As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Cooperativismo em parceria com as demais secretarias, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, movimentos sociais e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Considera-se nesse sentido, quanto a realidade de nosso município, que o momento para instituição dessa semana é muito adequado e necessário uma vez que, apesar de desde a formação do município temos agricultores familiares nesses últimos anos, a categoria tem procurado se organizar e desenvolver seu potencial e suas atividades. Nota-se que, temos as “feirinhas” que ocorrem em diferentes pontos da cidade com significativa quantidade de produtores. Além disso, temos instituições que trabalham com esse público, dando suporte e subsídio para os mesmos, inclusive no último ano tivemos a XI Feira Estadual de Sementes Crioulas e Tecnologias Populares objetivo de ser um espaço de exposição e comercialização de produtos da agrosociobiodiversidade e da agricultura familiar e suas organizações, logo, essa Semana tornar-se-ia um elemento potencializador de nossa realidade.



Camara Municipal de Vereadores de Canguçu

PROJETO DE LEI Nº XXX/2024

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA REFORMA AGRÁRIA, A SER COMEMORADA NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica instituído no Município de Canguçu, a Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária a ser comemorada anualmente na semana do dia 17 de Abril.

Parágrafo Único – O evento que trata deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Canguçu.

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura;

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor;

IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura e seu desenvolvimento;

V - A Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária deverá ser realizada pela prefeitura municipal de Canguçu em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária de que se trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Canguçu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.



Camara Municipal de Vereadores de Canguçu

Canguçu, 17 de maio de 2024.

JAIR RIBEIRO XAVIER
Vereador – Bancada do PT

Inciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Jair Ribeiro Xavier